

Decreto. Lei nº 9

O Prefeito Municipal de Teóphoro
es, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a parágrafo úni-
co do artigo 195 das disposições transitórias da Cons-
tituição Federal, autoriza aos municípios terem seus
símbolos próprios,

decreta:

Art. 1º) Fica a partir desta data,
constituído um símbolo próprio para o município e
qual terá a denominação de "bandeira municipal".

Art. 2º) As cores adotadas para a ban-
deira municipal serão as seguintes: Verde, Amarelo, Azul
e Branco.

Art. 3º) O significado das cores represen-
tadas na Bandeira Municipal é o seguinte: O verde
de (esperança), o amarelo (riqueza do município),
o azul (o céu) e o branco (paz entre os mora-
dores do município).

Art. 4º) As cores da bandeira serão re-
vistas com um tecido que representa a "Frega" e
sustentado por ramos de algodão e café, que representam
a fonte econômica principal do município. Esses ramos
são entrelaçados por uma fita "Verde-Amarelo", que re-
presenta a "Família Nacional".

Art. 5º) Finalmente, na parte azul do
tecido, serão colocadas cinco estrelas que representam
o "Cruzado do Sul" e uma faixa branca transversal
com os seguintes dizeres: "Unio et labor, omnia vincunt"
(União e Trabalho vencem tudo).

Art. 6º) Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pechora
aos 15 dias do mês de julho de 1948.

O Prefeito Municipal
Rodante Fontana

Duplicado na Secretaria Municipal
da Prefeitura de Pechora, aos 15 dias
do mês de julho de 1948.

Rufino Espinosa Soares
Secretário-Interino